



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	2
Agência Municipal de Trânsito e Transportes	2
Corregedoria Geral	3
Fundação Unirg - UNIRG	3
IPASGU	3
Secretaria Municipal de Administração	3
Central de Aquisições e Contratações Públicas	5
Junta Médica Oficial	7
Secretaria Municipal de Assistência Social	13
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	13
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	14
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	15
Secretaria Municipal de Educação	16
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento	17
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes	36
Secretaria Municipal de Saúde	37

- » **SILVIA RENATA BEZERRA GOMES** - Secretária Municipal de Administração – Suplente
- » **HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO** – Secretária Municipal de Administração – Membro
- » **LEIDE JAINE DE SENA FERREIRA** - Secretária Municipal de Administração – Suplente

II - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GURUPI:

- » **LUCILÉIA BARBOSA DO NASCIMENTO** – Titular
- » **BETÂNIA DE OLIVEIRA LEMOS SOARES** – Titular
- » **JOÃO PAULO DE SOUSA GOMES** - Suplente
- » **LEIDIMAR DOS SANTOS LIMA** - Suplente

Art. 2º. A Comissão nomeada no artigo 1º deste Decreto, funcionará sob a presidência do Sr. Secretário de Administração, secretariada pelos servidores **Silvia Renata Bezerra Gomes e Dayane Aparecida dos Santos Chagas**, atuando os demais como membros auxiliares, tendo autonomia para realizar todos os atos necessários à plena consecução das finalidades a que foi instituída, inclusive edição de portarias regulamentadoras.

Art. 3º. O Presidente da Comissão será substituído em sua ausência e impedimento pelo suplente.

Parágrafo Único: O servidor suplente substituirá o membro titular nas suas faltas e impedimentos, conferindo-lhe enquanto suplentes poderes para manifestação e apontamentos que se fizer necessário.

Art. 4º. Havendo necessidade, poderá a Comissão convidar técnicos, bem como servidores públicos municipais, lotados em outras secretarias para subsidiar as discussões.

Art. 5º. Competem à **Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional – CGEEF**, conforme art. 1º da Lei 2266/2015:

- Acompanhar e avaliar, a cada 90 (noventa) dias, a implantação do plano de carreira;
- Acompanhar e apreciar os atos relativos ao enquadramento e às progressões horizontais e verticais;
- Julgar os recursos interpostos;
- Elaborar minuta e encaminhar para apreciação da Secretaria de Administração o plano anual de qualificação.

Art. 6º. Fica mantida a Comissão para Análise dos Processos/Documentos dos Servidores do Quadro Geral, os quais pleiteiam as Progressões Vertical e Horizontal, ins-

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 0787, DE 09 DE MAIO DE 2025.

"Institui Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores do Quadro Geral do Município de Gurupi e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do artigo 57, bem como, o artigo 58 da Lei Municipal nº. 2.266 de 22 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional** dos Servidores do Quadro Geral do Município de Gurupi, observadas as respectivas representações:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- » **DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA** – Secretária Municipal de Administração – Membro
- » **REGES DE SOUZA SOARES** - Secretária Municipal de Administração – Suplente
- » **DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS** - Secretária Municipal de Administração – Membro

tituída por meio de portarias da Secretaria Municipal de Administração.

Paragrafo Único. Fica mantida a gratificação mensal aos servidores membros da comissão que se refere este artigo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo serviço especial prestado, durante o período em que estiver à disposição da comissão.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº. 1.221, de 17 de outubro de 2022, nº 1.260, de 18 de outubro de 2023 e nº 0808, de 09 de março de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Ata de Registro de Preço nº 028/2024 CUJO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL. REPRESENTADA A ÉPOCA DA PUBLICAÇÃO PELO EMTÃO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE SR. DALTRO DE DEUS PEREIRA, NOMEADO PELO DECRETO 1.092/2024.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023 (Regulamenta o Pregão), Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023 (Regulamenta o SRP Municipal), subsidiariamente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a notificação enviada pelo órgão gerenciador na datado dia 06 de março de 2025 publicada diário oficial do município no dia 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO que até a data do dia 09/05/2025 não houve a entregados produtos da autorização de entrega/empenho e nem explicação plausível.

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR os itens da ARP 028/2024, AJUDICADA A E.C.S DISTRIBUIDORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.434.845/0001-41, Inscrição Estadual n. 29.480.043-3, Q ASR SE 85 alameda 05 qí 04 lote 06, plano diretor sul Palmas – TO, telefone (63) 99272-1038, neste ato representado pelo sócio RAPHAEL VIEIRA DE SANTANA, casado, brasileiro portado do rg: 929368 ssp/to, cpf: 018.078.241-01, sediado na 405 sul qí 16 lote 26 alameda 05, casa 02 Palmas – TO, telefone (63) 99272-1038, e-mail ecsdistribui-cao@gmail.com.

Art. 2º. Ao teor do que prevê a legislação em apreço, determina-se a imediata convocação do próximo, na condição de remanescente na fase de lances do respectivo certame.

Art. 3º. Na inexistência de condição prevista no artigo anterior, e existindocadastro de reserva, que se providencie os atos de convocação do respectivo, com o propósito de selecionar nova adjudicatária dos itens a serem cancelados por esta Portaria.

Art. 4º. Remetam-se os autos a Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP), e para Comissão de Apurações de Responsabilidade em Licitações (CARL) para providências necessárias ao cumprimento da presente demanda administrativa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes/Fundo Municipal De Desenvolvimento Do Trânsito E Transportes, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 de maio de 2025.

SILVÉRIO MACIEL FILHO

Gabinete da Prefeita

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 17/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Cancelamento de Item referente ao Processo Administrativo nº 2025031434001

A Agência Municipal de Trânsito e Transportes/Fundo Municipal do Desenvolvimento do Trânsito e Transporte, inscrita no CNPJ sob o nº respectivamente 35.712.952/0001-1 e 35.645.468/0001-18, com sede administrativa na Rua 07, Quadra 08, Lt. 01 a 19 nº 219 cep:77433-050-970, Vila Pedroso Gurupi -TO, Telefone (63) 3315-0076/0079, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR do Pregão Eletrônico nº PE/2024.029-GPI-AMTT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024008199, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2024052937001.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Presidente da AMTT/FMDTT
Decreto 0654/2025

Corregedoria Geral

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Determina a reinstauração de sindicância investigativa e dá outras providências"

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 030/2019, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

CONSIDERANDO, que as investigações, por meio da sindicância investigava nº 2025011607003, não foram concluídas no prazo de 30 (trinta) dias estabelecidos nos autos;

CONSIDERANDO, que a Sindicante Investigativa, solicitou à Corregedoria Municipal, por meio do Ofício nº 011/2025 (ev. 13), a reinstauração da sindicância para conclusão dos trabalhos referentes a este processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Sindicante Investigativa, para apurar atos e fatos constantes neste processo, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos moldes do art. 65, § 2º, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Art. 3º. Convalidar todos os atos praticados pela Sindicante anteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua Assinatura.

Publique-se a determinação de reinstauração da presente Sindicância Investigativa, conforme previsão no art. 65, § 1º da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi – TO, 10 de abril, de 2025.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 1236/2025

A Fundação UNIRG torna público o Extrato do Contrato nº 023/2025, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 037/2025, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 406, de 29 de março de 2023, firmado com a empresa **PAPELINE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.111.147/0001-0, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Reforma e Recuperação de Estante Dupla de Aço da Universidade de Gurupi / Fundação UnirG**, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Validade do Contrato: 31/12/2025

Data de assinatura do Contrato: 09/05/2025

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 09 de maio de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

IPASGU

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021

Processo 2025.006124. Partes: IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-TO, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e CONECTLAN INTERNET EIRELI, CNPJ nº 09.473.770/0001-26. OBJETO: QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA OPTICA. Vigência 15/05/2025 até o dia 15/05/2026. Assinatura: 09/05/2025.

FABIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0226, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 452/2025 GAB-SEMEG de 07 de maio de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias do servidor, **SAMUEL RODRIGUES MARTINS**, ocupante do cargo de

Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 1º a 20 de maio de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2.025**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 09 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0227, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 102/2025 SEPLAF de 07 de maio de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias do servidor, **ALEXANDER DA MOTTA SILVA**, ocupante do cargo de Diretor I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, **no período de 1º a 30 de maio de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2.025**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 09 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0228, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora, **THAYLAINE FERREIRA SOUZA**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão IV, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 02 a 31 de junho de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2.025**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 09 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 229, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Designa Servidora Público Municipal como Agente Fiscal da Aquisição de Material de copa e cozinha, limpeza e higienização”.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **JOICE CALDEIRA VITORINO VASQUES**, ocupante do cargo de Coordenador IV, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como Agente fiscal, para receber e atestar notas fiscais referentes à Ata de Registro de Preços nº 045/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024, Processo Licitatório nº 2024042511019/2024005646, que tem por objeto futura e eventual aquisição de Materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, dá outras providências da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025**.

III- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de MAIO de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADO: MURILO GENARO CPF: 855. ***.***-87

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de ENGENHEIRO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na MANUNTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto contratação temporária de profissional Engenheiro, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.392, de 29 de junho de 2018, que autoriza a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. A medida também encontra respaldo na excepcionalidade prevista no art. 10, § 2º, da Lei Municipal nº 2.422, de 29 de março de 2019 em razão da necessidade de realização de avaliações técnicas especializadas, especialmente no que tange às atividades de segurança e medicina do trabalho, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Municipal nº 2.266, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Gurupi - TO.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 05/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7665 – SECAD – MANUNTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - CONTRATO.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 0631/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADO: RICARDO ROSA LEAL CPF: 761.***.***-49

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de ENGENHEIRO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na MANUNTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto contratação temporária de profissional Engenheiro, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.392, de 29 de junho de 2018, que autoriza a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. A medida também encontra respaldo na excepcionalidade prevista no art. 10, § 2º, da Lei Municipal nº 2.422, de 29 de março de 2019 em razão da necessidade de realização de avaliações técnicas especializadas, especialmente no que tange às atividades de segurança e medicina do trabalho, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Municipal nº 2.266, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Gurupi - TO.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 05/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7665 – SECAD – MANUNTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - CONTRATO.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 0631/2024

Central de Aquisições e Contratações Públicas

ATO DECLARATÓRIO DE APURAÇÃO

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. **DISPENSA DE LICITACAO COM DISPUTA (E-MAIL) Nº DD/2025.027-SECTI**

PROCESSO ELETRÔNICO: 2025021128001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025005432

ÓRGÃO REQUISITANTE DA DEMANDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Ata/Ato de Apuração. Verificação da viabilidade. Art. 75, I ou II da Lei 14.133/2021. Razões da escolha (Art. 72, VI da Lei 14.133/2021). Justificativa do preço (Art. 72, VI da Lei 14.133/2021).

1. DO RELATÓRIO

1.1. Trata-se de procedimento de contratação direta, com emprego da fundamentação jurídica em **razão do valor**, demandado pelo setor Administrativo da Secretaria Demandante, instado a ser contratado pelo(a) unidade gestora supra identificada, consoante autorização do Grupo Gestor do Gasto Público (**evento 08**), que a partir de então, esta Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP), por meio do agente de contratação, abriu o processo administrativo para **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA EM TRANSPARENCIA PUBLICA, INCLUINDO O SISTEMA E A PAGINA DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, COM A NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA (PNTP), GERIDO E ORGANIZADO PELA ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON)**.

1.2. Aos autos eletrônicos do processo em apreço foram juntados:

- Requisição (**evento 01**);
- Documento de Formalização de demanda (**evento 01**), com base no art. [72, inciso I da Lei 14.133/2021](#);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme [art. 72, I da Lei 14.133/2021](#) (**evento 02**);
- Termo de Referência (**evento 06**), cumprindo o que determina o [art. 72, I da Lei 14.133/2021](#);
- Minuta do contrato (**evento 15**), ao que prevê o [art. 18, incisos VI da Lei 14.133/2021](#);
- autorização do grupo gestor, na condição de autoridade competente, nos termos do [art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021](#), (**evento 08**);
- Parecer do Controle Interno;
- Parecer Jurídico.

1.3. Superada a fase de instrução inicial, foram remetidos a esta CACP para realização dos atos da fase externa, substanciada com a publicação do Aviso da Dispensa e atos posteriores com o devido processamento da dispensa.

1.4. Importante frisar que, a fase de seleção ocorreu por meio da oportunidade ao mercado de oferecer propostas, a fim de que a administração utilizasse de mecanismo eletrônico (via e-mail) para a realização de uma coleta de preço menos seletista.

1.5. O aviso da dispensa ocorreu no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência, neste ultimo, contendo inclusive, a documentação relacionada ao Aviso, Termo de Referência, ETP e Minuta do Contrato, respeitando o prazo de 3 (três) dias úteis previstos no [art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021](#)).

1.6. Encerrado os prazos para envio das propostas, bem como da documentação de habilitação, conforme o caso, esta Central realizou a apuração para decidir.

1.7. É o relatório.

2. DO PRECEITO LEGAL

2.1. Conforme bem ventilado, no próprio texto do objeto, a presente Contratação Direta baliza-se em razão da dispensa por por baixo valor, como o legislador elegeu a sua melhor caracterização, trazendo no contexto legal, quando caracterizada a partir de compras ou de serviços cujas quantidades não ultrapassem determinado padrão valorado. A norma previu duas hipóteses, sendo a primeira destinada a contratação de serviços de obras e engenharia, bem como para manutenção de veículos, e a segunda quando se tratar de outras compras que não se enquadram no quesito anterior, conforme diploma legal abaixo citado:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

2.2. Cabe lembrar que esses valores são reajustáveis no final de cada exercício para vigorarem no exercício seguinte, por meio de decreto do governo federal.

2.3. Atualmente, os valores estão atualizados segundo o Decreto nº 12.343/2024, os quais são conforme segue:

“Art. 75, caput, inciso I - R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)”

2.4. No presente caso, estamos diante de uma contratação direta enquadrada na fundamentação legal do [art. 75, inciso II](#), já que trata-se de objeto compatível e pertinente ao valor definido segundo sua natureza de execução.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

[\(Art. 72, VI, Lei nº 14.133/2021\)](#)

3.1. O presente processo administrativo visa atender às necessidades operacionais da administração pública municipal, notadamente no que tange à área administrativa, por meio de contratação direta em razão do valor, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A adoção dessa espécie de contratação direta observa a adequação à celeridade que o caso requer, dado procedimento simplificado empregado, assegurando a regularidade dos serviços a serem contratados e legitimando a contratação ora em análise, nos moldes delineados pelo art. 72, inciso VI, do mesmo diploma legal.

3.2. A escolha preliminar do proponente decorre da análise comparativa das propostas recebidas via e-mail, com base nos critérios da vantajosidade e adequação ao objeto pretendido. O fornecedor previamente selecionado apresentou a melhor combinação entre preço e atendimento às especificações constantes do Termo de Referência, acostados em sua proposta comercial, revelando-se, até o momento, como a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do valor ofertado.

3.2.1. Cumpre salientar que a presente seleção possui caráter provisório, estando condicionada à conclusão das etapas subsequentes previstas no Termo de Referência. Especificamente, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos documentais estabelecidos nos subitens [8.13 a 8.16](#), bem como demonstrar a viabilidade da proposta mediante a realização da prova de conceito, conforme previsto no item [4.3. ao 4.4.2.](#) do referido documento.

3.3. Ressalte-se que a Administração buscou, de forma diligente, ampliar o espectro de potenciais fornecedores, promovendo a coleta de cotações junto a diversos agentes do mercado, o que evidencia o esforço institucional em assegurar a competitividade mesmo em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação.

3.4. Nesse sentido, a Central de Apoio à Contratação Pública (CACP) optou por oportunizar ao mercado o envio de propostas, mesmo em regime de contratação direta, com o objetivo de mitigar eventuais riscos de direcionamento e garantir isonomia. Tal conduta reflete o compromisso com a transparência e a eficiência, evitando a limitação da pesquisa de preços a fornecedores previamente contratados ou já vinculados à municipalidade. Ainda que a participação de fornecedores recorrentes não possa ser inteiramente afastada, a ampliação do universo de concorrentes contribui para maior legitimidade do processo.

3.5. Cabe destacar que tal prática está em consonância com o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece, como regra de boa governança, a divulgação prévia do objeto e o estímulo à manifestação de interesse por eventuais interessados, mesmo em hipóteses de contratação direta por valor. **In verbis:**

“§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

3.6. Assim, a presente contratação observa rigorosamente os princípios norteadores da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os princípios da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo à celeridade exigida pela natureza da demanda. O procedimento adotado, portanto, não apenas atende aos requisitos legais como também representa uma boa prática administrativa, conferindo segurança jurídica e eficiência à gestão pública.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

[\(Art. 72, VII, Lei nº 14.133/2021\)](#)

4.1. A justificativa do preço praticado na presente contratação direta está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que instruem este processo, especificamente nos itens 1.4 e 1.5 do Termo de Referência e

no item 8.2. do Estudo Técnico Preliminar, que apresentam a memória de cálculo correspondente à contratação de objeto idêntico realizada anteriormente por esta Administração, dentro do interregno de um ano, nos moldes permitidos pela legislação vigente.

4.2. A análise histórica dos valores praticados demonstra compatibilidade com os preços de mercado atualmente vigentes, respeitando os princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. O valor estimado resultou de média ponderada, considerando os parâmetros de contratações pretéritas similares, devidamente justificadas nos autos, o que confere robustez à formação do valor de referência.

4.3. Para fins de definição do adjudicatário provisório, foi observado o critério de julgamento previamente estabelecido nos documentos do processo, qual seja, o de **menor preço**, conforme previsto expressamente no Termo de Referência. As propostas apresentadas durante a etapa de coleta de preços foram as seguintes:

4.3.1. MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

4.3.2. KP SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-LTDA - 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

4.4. Diante do exposto, verifica-se que a proposta de menor valor foi apresentada pela empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, cujo valor está alinhado com a média histórica e atende aos critérios objetivos de julgamento estabelecidos. Contudo, ressalta-se que, até o momento, não houve adjudicação definitiva, em razão da pendência do cumprimento das etapas obrigatórias de habilitação documental e prova de conceito, conforme será detalhado a seguir.

5. DA CONCLUSÃO

5.1. Considerando os elementos constantes nos autos, especialmente a análise comparativa das propostas e o critério de julgamento adotado, **constata-se que a proposta mais vantajosa foi a apresentada pela empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo esta, portanto, a empresa com sugestão **provisória** adjudicatária do objeto em questão.

5.2. Não obstante, em respeito ao devido processo legal e aos princípios da legalidade, publicidade e transparência, **a adjudicação definitiva está condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos de habilitação previstos nos subitens 8.13 a 8.16 do Termo de Referência**, bem como à **realização da prova de conceito**, nos termos do item **4.3. ao 4.4.2** do mesmo documento.

5.3. Desta forma, **fica desde já cientificada a empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, por meio da publicação deste documento no Diário Oficial, no Portal da Transparência Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da publicação deste Ato de Apuração (conforme estipulado no item 5.11 do Aviso de Dispensa), encaminhe, via e-mail oficial da CACP, ou seja propostascacp@gurupi.to.gov.br, os documentos comprobatórios de habilitação exigidos nos itens mencionados.

5.4. Outrossim, a empresa deverá comparecer **presencialmente**, na data de **16 de maio de 2025**, às **09h00min**, na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração**, situada na sede da Prefeitura Municipal, para a **realização da prova de conceito**, conforme previsão corriqueira adotada

por este ente para o procedimento envolvendo serviços que exigem a respectiva POC.

5.5. A sessão será acompanhada pela Diretoria da Comissão de Apoio à Contratação Pública (CACP), conforme disposição do Termo de Referência. Para a apresentação, serão disponibilizados pela Administração: **sala climatizada com mesa e cadeiras, computador com acesso à internet e projetor de imagem**. Eventuais equipamentos adicionais necessários à demonstração deverão ser providenciados **às expensas exclusivas da empresa proponente**.

5.6. O não atendimento integral às condições aqui estipuladas **implicará na desclassificação da empresa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e a convocação subsequente da proposta remanescente, observando-se a ordem de classificação e os trâmites legais cabíveis.

5.7. Além das publicações indicadas no item 5.3. deste ato, comunicar-se-à os participantes também via e-mail.

GURUPI, Sexta, 09 de maio de 2025.

ANDRE SILVA JORGE ANTUNES
Agente de Contratação
DEC-Nº(0576/2024)

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 362, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 409/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/05/2.025** a **29/08/2.025**, concedido à servidora **ANA PAULA DE MORAIS SILVA**, matrícula nº 248928, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio 2.025**.

CUMpra-SE E Publique-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 363, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 418/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **30/04/2.025** a **13/05/2.025**, a servidora pública municipal **CLEONICY ALVES FERREIRA DE ASSIS**, matrícula nº 248767, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril 2.025**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 364, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 408/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **30/04/2.025** a **29/05/2.025**, a servidora pública municipal **IRENE CAROLINE NOLETO NESTOR**, matrícula nº 496252, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril 2.025**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 365, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 427/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **07/05/2.025** a **05/07/2.025**, concedido à servidora **ANA PAULA CARDOSO ZANINA**, matrícula nº 248218, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio 2.025**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 366, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 414/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/05/2.025** a **05/05/2.025**, a servidora pública municipal **ANELYSE SOARES CHAGAS**, matrícula nº 497137, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio 2.025**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 367, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 416/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **06/05/2.025** a **20/05/2.025**, a servidora pública municipal **MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA**, matrícula nº 247576, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio 2.025.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 368, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 431/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **23/04/2.025** a **03/05/2.025**, ao servidor público municipal **DILMAR RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula nº 6393, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de abril 2.025.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 369, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 407/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **28/04/2.025** a **26/07/2.025** concedido à servidora **JUDITE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 368441, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Agência Gurupiense de Desenvolvimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de abril de 2.025.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 370, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 432/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **01/05/2.025** a **15/05/2.025**, concedido à servidora **AURIZETE GOMES DE ARRUDA**, matrícula nº 495398, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio 2.025.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025**PORTARIA Nº. 371, DE 09 DE MAIO DE 2.025.***"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 424/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **07/05/2.025** a **20/05/2.025**, a servidora pública municipal **EDMARA TRANQUEIRA DA LUZ BARBOSA**, matrícula nº 495682, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio 2.025.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025**PORTARIA Nº. 372, DE 09 DE MAIO DE 2.025.***"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."*

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 429/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **06/05/2.025** a **31/10/2.025**, concedido ao servidor **WEVERTON ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 492, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio 2.025.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025**PORTARIA Nº. 373, DE 09 DE MAIO DE 2.025.***"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 423/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **03/05/2.025** a **01/07/2.025**, concedido a servidora **CLÁUDIA CRISTINE COSTA VIEIRA**, matrícula nº 489087, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio 2.025.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025**PORTARIA Nº. 374, DE 09 DE MAIO DE 2.025.***"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 422/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **01/05/2.025** a **29/06/2.025**, concedido à servidora **ROSIMEIRE DA COSTA**, matrícula nº 494312, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio 2.025.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 375, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 404/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **28/04/2.025 a 27/05/2.025**, concedido a servidora **ERONIDES SALES DA SILVA**, matrícula nº 497723, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 28 de abril 2.025.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 376, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 419/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/05/2.025 a 29/08/2.025** concedido à servidora **TANIA MARCIA AIRES CARVALHO FARIAS**, matrícula nº 3525, ocupante de cargo

de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio 2025.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 377, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 421/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **07/05/2.025 a 05/07/2.025** concedido à servidora **AMANDA DE SOUZA COELHO**, matrícula nº 497953, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio 2025.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 378, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 417/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **05/05/2.025**

a **03/07/2.025** concedido à servidora **LUCIENE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 123992, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio 2025.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 379, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 420/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **03/05/2.025** a **06/06/2.025** concedido à servidora **JACKELINE DE SOUSA LIMA GURGEL**, matrícula nº 495560, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio 2025.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 380, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 412/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/05/2.025** a **11/05/2.025** concedido à servidora **LEILLANE DA SILVA DIAS**, matrícula nº 497693, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio 2025.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 381, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 428/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **07/05/2.025** a **05/07/2.025** concedido à servidora **CELIA SANTANA DOS REIS**, matrícula nº 495565, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio 2025.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 382, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 426/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **05/05/2.025** a **08/05/2.025**, a servidora pública municipal **ONEIDE DIAS DOS REIS**, matrícula nº 124230, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio 2.025*.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 383, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 405/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **29/04/2.025** a **13/05/2.025**, ao servidor público municipal **GIOVANI ANTUNES DE SOUZA**, matrícula nº 2248, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância,, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril 2.025*.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

1500, esquina com Av. Maranhão, Setor Central, inscrita no CNPJ sob o nº 14.764.485/0001-02.

DISTRATADO: KÁSSIA JORDÂNIA BEZERRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 066.xxx.511-xx.

OBJETO: Fica **distratado** o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº 91/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e KÁSSIA JORDÂNIA BEZERRA DOS SANTOS, no cargo de Assistente Administrativo, com efeitos retroativo a 09 de maio 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º Inciso II, da Lei nº 2.392, a pedido do contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, 09 de maio de 2025.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 078/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 98//2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

CONTRATADO: DENISE DIAS DE SOUSA, inscrito no CPF: nº 032.xxx.171-xx.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária da servidora, no cargo de ENTREVISTADORA SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na 9.882- BL PSB- BLOCO PROT. SOC. BÁSICA – CRAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 12/05/2025 A 06/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7465 - Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 09 de maio 2025.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 078/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 91/2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, estabelecida na cidade de Gurupi-TO, à Rua 14 de Novembro nº

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**PORTARIA Nº 007/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

"DESIGNA Servidor Municipal para acompanhamento e Fiscalização de Contrato".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor **Caio Fernandes Aires da Silva**, ocupante do cargo Coordenador III, lotado nesta secretaria, para fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais, proveniente do Pregão Nº PE/2025.004-GPI-SECAD Formato Eletrônico, Protocolo Eletrônico Nº 2025043028014, Contrato Nº 127/2025, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTACAO E MANUTENCAO MENSAL DE PLATAFORMA DE PROTOCOLO, PROCESSOS E DOCUMENTOS ELETRONICOS (GDOC), EM AMBIENTE TOTALMENTE ONLINE (WEB), sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 16 de abril de 2025.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação aos 09 dias do mês de maio de 2025.

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA

Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Decreto nº 326/2023

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 93/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa **26.618.987 MARIA ANI BATISTA PEREIRA MONTEIRO** para apresentação musical por ocasião da realização de show artístico nas festividades alusivas em comemoração ao Dia das Mães, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório Contratação da banda **TOK GERAL**, de renome regional, representado pela empresa: **26.618.987 MARIA ANI BATISTA PEREIRA MONTEIRO**, inscrito no CNPJ nº: **26.618.987/0001-04**, com sede na **R L-008, QUADRA PMG-F LOTE 27, nº 83, JARDIM MEDEIROS. CEP: 77.430-190, Gurupi-TO**, para realização de 1(uma) apresentação musical no **Shopping Popular na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins**, no dia 10 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

LILIANE PAGLIARINI

Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto Nº 0466/2025

PORTARIA Nº 94/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa **DIEGO VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA 09806887441** para apresentação musical por ocasião da realização de show artístico nas festividades alusivas em comemoração ao Dia das Mães, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório Contratação da cantora **GHEISA ANDRADE**, de renome regional, representado pela empresa: **DIEGO VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA 09806887441**, inscrito no CNPJ nº:

34.325.067/0001-18, com sede na **Q 1003 SUL ALAMEDA 20, QUADRA 10, CASA 01, nº 10, PLANO DIRETOR SUL. CEP: 77.018-469, Gurupi-TO**, para realização de 1(uma) apresentação musical no **Shopping Popular na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins**, no dia 10 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto Nº 0466/2025

PORTARIA Nº 95/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuidos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa **DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA para apresentação musical por ocasião da realização de show artístico nas festividades do ARRAIÁ DA AMIZADE 2025, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório Contratação da cantora **MASTRUZ COM LEITE**, de renome regional, representado pela empresa: **DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº: 19.710.362/0001-02**, com sede na **R BARBOSA DE FREITAS, Nº 1741, SALA 04, BAIRRO ALDEOTA. CEP: 60.170-021, Fortaleza-CE**, para realização de 1(uma) apresentação musical na **Rua Aeroporto, nº 876, Setor Aeroporto II, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins**, no dia 13 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto Nº 0466/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 075 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **VALDECI TRABUCO**, CPF sob o Nº ***.557.128-** Domiciliado na Rua Santa Cruz, Nº442, CEP 158830-000, Desta Cidade Na data de 25/02/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031931, referente ao imóvel situado na Rua 48 A, S/N Quadra 126, Lote 027, Setor Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi,09 de maio,2025

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 104 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **VALDO ANTONIO SANTOS NOGUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.751.0001-**, residente domiciliado na AV : Goiás, Qd: 130,Lote 01-A, Setor: Centro, Gurupi - TO. Na data de 06/05/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 032088, referente ao imóvel situado na AV Goiás, Quadra 130, Lote 01 A, S/N, Setor Centro Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 110 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que

o artigo 110 da Lei 1.086/94 para que proceda a poda da árvore no seu imóvel, que causa transtorno aos imóveis vizinhos, sob pena do município realizar a poda, ficando o proprietário responsável pelo pagamento das despesas consequentes, acrescidas de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 103 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **JOSÉ DE FATIMA ALVES LIMA**, inscrito no CPF sob o nº ***.561.6101-**, residente domiciliado na Rua Pedro Alves Cabral, Nº 1133, Setor: Centro, Gurupi - TO. Na data de 06/05/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 032204, referente ao imóvel situado na Rua Burgos, Quadra s-17, Lote 0009, S/N Setor Jardim Servilha- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido

pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 102 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **JOÃO LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.938.751-**, residente domiciliado na Rua 10, Setor: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi - TO. Na data de 19/02/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031925, referente ao imóvel situado na Rua 10, Quadra 67, Lote 16, S/N Setor Engenheiro Waldir Lins- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

Secretaria Municipal de Educação

ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº929/2025

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, **publica ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº929/2025, BIANCA ASCENCIO SILVA** publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1239 - QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2025, página 5.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 07/05/2025 a 20/12/2025.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 08/05/2025 a 20/12/2025.

Gurupi/TO, 09/05/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.000461. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR **SAMUEL RODRIGUES MARTINS**, NO VALOR DE R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), CORRESPONDENTE À 6 DIÁRIA INTEGRAL. DESTINO DA VIAGEM: SÃO PAULO. PERÍODO: 27/04/2025 A 03/05/2025. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO 30ª BETT BRASIL, EVENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO, PERMITINDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.000461. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR **JOÃO PAULO SILVA LIMA**, NO VALOR DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), CORRESPONDENTE À 6 DIÁRIA INTEGRAL. DESTINO DA VIAGEM: SÃO PAULO. PERÍODO: 27/04/2025 A 03/05/2025. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO 30ª BETT BRASIL, EVENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO, PERMITINDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.000461. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR **PHILADELFIO ALVES RODRIGUES JUNIOR**, NO VALOR DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), CORRESPONDENTE À 6 DIÁRIA INTEGRAL. DESTINO DA VIAGEM: SÃO PAULO. PERÍODO: 27/04/2025 A 03/05/2025. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO 30ª BETT BRASIL, EVENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO, PERMITINDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.000461. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA **NEUZELLY ALVES DE SOUSA OLIVEIRA**, NO VALOR DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), CORRESPONDENTE À 6 DIÁRIA INTEGRAL. DESTINO DA VIAGEM: SÃO PAULO. PERÍODO: 27/04/2025 A 03/05/2025. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO 30ª BETT BRASIL, EVENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO, PERMITINDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.000461. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA **MEIRE LÚCIA ANDRADE DA SILVA**, NO VALOR DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), CORRESPONDENTE À 6 DIÁRIA INTEGRAL. DESTINO DA VIAGEM: SÃO PAULO. PERÍODO: 27/04/2025 A 03/05/2025. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO 30ª BETT BRASIL, EVENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO, PERMITINDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.000461. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA **KELLY REGINA DA SILVA MIRANDA BARBOSA**, NO VALOR DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), CORRESPONDENTE À 6 DIÁRIA INTEGRAL. DESTINO DA VIAGEM: SÃO PAULO. PERÍODO: 27/04/2025 A 03/05/2025. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO 30ª BETT BRASIL, EVENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO, PERMITINDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS.

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: NEURIVAN CARNEIRO NERES.
CPF/CNPJ: ***.865. ***-72
Inscrição Municipal: -º-
Endereço: Rua Jonas Aves Lustosa, nº 570, Loteamento Parque Residencial dos Cajueiros, Gurupi-TO.
Processo: 2023019517.
Data da Decisão: 09/07/2024.

Requerimento improcedente, para recolher o tributo			
Requerimento	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)

-o-	IPTU	2023 E 2024	-o-
Decisão: 470/2024 – CCA:			
Procedente o requerimento			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: TÂNIA ARAÚJO DA SILVA MEIRELES.
CPF/CNPJ: ***.060. ***-72
Inscrição Municipal: -º-
Endereço: Avenida Bahia, nº 1741, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2023012748.
Data da Decisão: 07/06/2024.

Requerimento improcedente, para cancelamento de débitos			
Requerimento	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
-o-	TCLR E CIP VAGO	2023 E 2024	-o-
Decisão: 246/2024 – CCA:			
Procedente o requerimento			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: TÂNIA ARAÚJO DA SILVA MEIRELES.
CPF/CNPJ: ***.060. ***-72.
Inscrição Municipal: -º-
Endereço: Avenida Bahia, nº 1741, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2023012745.
Data da Decisão: 07/06/2024.

Requerimento improcedente, para cancelamento de débitos			
Requerimento	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
-o-	TCLR E CIP VAGO	2023 E 2024	-o-
Decisão: 245/2024 – CCA:			
Procedente o requerimento			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de
Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referencia-do(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a con-tar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importân-cias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em confor-midade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: VERONICA ALVES MARÔPO.
CPF/CNPJ: ***.517. ***-53.
Inscrição Municipal: -º-
Endereço: Rua Deputado José de Assis, nº 54, Jardim Pauliceia, Gurupi-TO.
Processo: 2023012627.
Data da Decisão: 03/05/2024.

Requerimento improcedente, para cancelamento de débitos			
Requerimento	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
-o-	TCLR E CIP VAGO	2023 E 2024	-o-
Procedente o requerimento			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cum-prida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de
Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referencia-do(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a con-tar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importân-cias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em confor-midade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: LUCIANA URZEDO BRITO SBROGLIA.
CPF/CNPJ: ***938. ***-72
Inscrição Municipal: -º-
Endereço: Avenida 05, nº 306, Loteamento Jardim Tocantins, cep: 77440050, Gurupi-TO.
Processo: 2023012974.
Data da Decisão: 07/06/2024.

Requerimento improcedente, para cancelamento de débitos			
Requerimento	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
-o-	TCLR E CIP VAGO	2023 E 2024	-o-
Decisão: 252/2024 – CCA:			
Procedente o requerimento			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cum-prida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de
Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s)

sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: DALMÁCIO MEIRELES.
CPF/CNPJ: ***.009. ***.06]
Inscrição Municipal: -º-
Endereço: Avenida Bahia, nº 1741, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2023012747.
Data da Decisão: 03/06/2024.

Requerimento improcedente, para cancelamento de débitos			
Requerimento	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
-o-	TCLR E CIP VAGO	2023 E 2024	-o-
Decisão: 248/2024 – CCA:			
Procedente o requerimento			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção,

apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: RODRIGO WALKER.
CPF/CNPJ: ***.466. ***-87.
Inscrição Municipal: -º-
Endereço: Rua Santana, nº 125, Gurupi-TO.
Processo: 2023013573.
Data da Decisão: 07/06/2024.

Requerimento improcedente, para cancelamento de débitos			
Requerimento	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
-o-	TCLR E CIP VAGO	2023 E 2024	-o-
Decisão: 255/2024 – CCA:			
Procedente o requerimento			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: JOSÉ VALDECI NUNES.
CPF/CNPJ: ***.232. ***-04.
Inscrição Municipal: -º-

Endereço: Rua Caxambro, Cidade Industrial, Gurupi-TO.
Processo: 2023012950.
Data da Decisão: 03/06/2024.

Requerimento improcedente, para cancelamento de débitos			
Requerimento	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
-o-	TCLR E CIP VAGO	2023 E 2024	-o-
Decisão: 250/2024 – CCA:			
Procedente o requerimento			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: JOVELINA CARVALHO- DIO MADONA SORVETE.
CPF/MF: ***.070. ***-49.
Inscrição Municipal: 114303
Endereço: Avenida Maranhão, nº : 2303, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2021004906.
Data da Decisão: 06/10/2021.

Multa da Posturas

Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
38670/2021	Deixar de ocupar o passeio público com mesas e cadeiras sem a autorização prévia do órgão competente.	-º-	208,80
Decisão: 097/2021 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: ELISSANDRO ROSA DA SILVA.
CPF/CNPJ: ***.358. ***-53
Inscrição Municipal: -º-
Endereço: Rua I, Quadra nº: 82, Lote nº 10, Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, Gurupi-TO.
Processo: 2023000142.
Data da Decisão: 07/06/2024.

Multa da Posturas			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)

32609/2023	Cessar a Perturbação do sossego público	-º-	210,50
Decisão: 226/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: GUSTAVO CARLIM.
CPF/CNPJ: ***.851. ***-53
Inscrição Municipal: -º-
Endereço: Rua C-11, Quadra nº: 20, Lote nº 01, Loteamento Parque Residencial Canaã, Gurupi-TO.
Processo: 2022008310.
Data da Decisão: 27/05/2024.

Multa da Posturas			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
032551/2022	Providenciar o fecho divisório.	-º-	168,40
Decisão: 148/2024 – CCA:			

Procedente o Auto de Infração.

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: GUSTAVO CARLIM.
CPF/CNPJ: ***.851. ***-53.
Inscrição Municipal: -º-
Endereço: Rua C-11, Quadra nº: 20, Lote nº 01, Loteamento Parque Residencial Canaã, Gurupi-TO.
Processo: 2022008312.
Data da Decisão: 27/05/2024.

Multa da Posturas			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
032551/2022	Providenciar o fecho divisório.	-º-	168,40
Decisão: 150/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos

moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: PILAR LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA-ME.
CPF/CNPJ: 08.807.204/0001-40.
Inscrição Municipal: 82041
Endereço: Avenida Pernambuco, s/n, Quadra nº: 47, Lote nº 19, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2021003106.
Data da Decisão: 27/10/2021.

Multa da Posturas			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
38460/2021	Deixar de invadir o logradouro público com a instalação de hastes/toldos sem a prévia autorização do órgão competente.	-º-	417,60
Decisão: 104/2021 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: ELIZEU JAVAÉ.
CPF/CNPJ: ***.108. ***-87.
Inscrição Municipal: -º-
Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2022011133.
Data da Decisão: 30/10/2024.

Multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
032620	Providenciar a limpeza da edificação.	-º-	421,00
Decisão: 433/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de

Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referencia-do(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a con-tar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importân-cias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em confor-midade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: VALDECIR TRABUCO.
CPF/CNPJ:***.557. ***-00
Inscrição Municipal: -º-
Endereço: Rua Perimetral entre avenida D e Rua C, Vila Pedroso, Gurupi-TO.
Processo: 2022013425.
Data da Decisão: 01/08/2024.

Multa da Postura			
Auto de Infra-ção	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
031482	Deixar de pro-videnciar a limpeza do lote (Improcedente o auto de infração).	-º-	-º-
Decisão: 461/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cum-prida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referencia-do(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a con-tar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importân-cias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em confor-midade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: VALDECIR TRABUCO.
CPF/CNPJ:***.557. ***-00
Inscrição Municipal: -º-
Endereço: Rua Santa Cruz, nº 442, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2023006246.
Data da Decisão: 26/06/2024.

Multa da Postura			
Auto de Infra-ção	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
031567	Providenciar a limpeza da edifi-cação.	-º-	210,50
Decisão: 303/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cum-prida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referencia-

do(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: HOZANA RODRIGUES RIBEIRO.
CPF/CNPJ: ***.366. ***-25.
Inscrição Municipal: -º-
Endereço: Avenida Paraíba, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2023009363.
Data da Decisão: 26/06/2024.

Multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
032809	Providenciar a limpeza da edificação em estado de abandono.	-º-	421,00
Decisão: 284/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal

de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: MIRIAN QUINTANILHA.
CPF/CNPJ: ***.128. ***-20
Inscrição Municipal: -º-
Endereço: Avenida Espirito Santo, nº 1862, Loteamento Jardim Eldorado, Gurupi-TO.
Processo: 2024003052.
Data da Decisão: 20/06/2024.

Multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
032809	Efetuar a limpeza do lote	-º-	252,60
Decisão: 322/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: MAGNA APARECIDA DE SOUSA RIBEIRO.
CPF/CNPJ: ***.053. ***-20
Inscrição Municipal: -º-

Endereço: Alameda Mangabeira, Quadra nº 09, Lote nº 16, Loteamento Jardim Boulevard, Gurupi-TO.
Processo: 2022011846.
Data da Decisão: 22/07/2024.

Multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
032627	Efetuar a limpeza do lote	-º-	210,50
Decisão: 392/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: JOSÉ HILTON GUEDES DE OLIVEIRA.
CPF/CNPJ: ***.670. ***-63.
Inscrição Municipal: 1310000200170.
Endereço: Rua Paraguaçu, Setor Afonso, Cep: 74915380, Gurupi-TO.
Processo: 2023002321.
Data da Decisão: 23/07/2024.

Multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033006	Efetuar a limpeza do lote	-º-	210,50
Decisão: 397/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: RAIMUNDO NONATO SOARES.
CPF/CNPJ: ***.753. ***-00.
Inscrição Municipal: 114002100140.
Endereço: Avenida Amazonas, Cep: 77400000, Gurupi-TO.
Processo: 2023017927.
Data da Decisão: 23/07/2024.

Multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033136	Efetuar a limpeza do lote	-º-	210,50

Decisão: 401/2024 – CCA:

Procedente o Auto de Infração.

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: ANDRÉIA AGUIAR REIS BIRCHMEIER E OUTRO.

CPF/CNPJ: ***.922. ***-00.

Inscrição Municipal: -º-

Endereço: Rua Lenival Correia Ferreira, Loteamento Alto da Boa Vista, Cep: 77400000, Gurupi-TO.

Processo: 2023002685.

Data da Decisão: 23/07/2024.

Multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033017	Efetuar a limpeza do lote	-º-	210,50
Decisão: 399/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos

moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: VALDECI TRABUCO.

CPF/CNPJ: ***.557. ***-00.

Inscrição Municipal: -º-

Endereço: Rua Santa Cruz, nº 442, Centro, Cep: 15830000, Gurupi-TO.

Processo: 2024007203.

Data da Decisão: 29/07/2024.

Multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
034286	Efetuar a limpeza do lote	-º-	210,50
Decisão: 422/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: JOSÉ NONATO DE OLIVEIRA.
CPF/CNPJ: ***.676. ***-68.
Inscrição Municipal: -º-
Endereço: Rua S-09, entre S-20 e S-22, S/nº, Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, Cep: 77400000, Gurupi-TO.
Processo: 2024004704.
Data da Decisão: 15/07/2024.

Multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
034420/2024	Efetuar a limpeza do lote	-º-	252,60
Decisão: 382/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: EDUARDO URZEDO LINS.
CPF/CNPJ: ***.095. ***-53.
Inscrição Municipal: 12001800010.
Endereço: Rua B, S/nº, Loteamento Waldir Lins- Continuação, Cep: 774155000, Gurupi-TO.
Processo: 2024002639. **Data da Decisão:** 20/05/2024

Multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
034152/2024	Efetuar a limpeza do lote	-º-	252,60
Decisão: 152/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de

Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: EDMAR GOMES RIBEIRO.
CPF/CNPJ: ***.747. ***-71.
Inscrição Municipal: 1257002700400.
Endereço: Avenida Goiás, S/nº, ao lado do Ducieli Cabeleleiro, Setor Aeroporto, Cep: 77400000, Gurupi-TO.
Processo: 2024000091.
Data da Decisão: 27/08/2024.

Multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033765	Efetuar a limpeza do lote	-º-	210,50
Decisão: 516/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: YOONIL HAN.
CPF/CNPJ: ***.737. ***-14.
Inscrição Municipal: -º-.
Endereço: Rua 70-A, Loteamento Parque Nova Fronteira, Cep: 77400000, Gurupi-TO.
Processo: 2023006900.
Data da Decisão: 20/06/2024

Multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033082/2023	Efetuar a limpeza do lote	-º-	252,60
Decisão: 313/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: HELBER ALVES DE LIMA.
CPF/CNPJ: ***.913. ***-10.
Inscrição Municipal: 118013000120.
Endereço: Rua 13, Quadra nº 02, Lote nº 10, s/n, Bairro Boa Esperança, Gurupi-TO.
Processo: 2024004706.
Data da Decisão: 12/07/2024.

Multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
034234/2024	Efetuar a limpeza do lote	-º-	505,20
Decisão: 378/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: CARLOS DONATO.
CPF/CNPJ: ***.982. ***-53.
Inscrição Municipal: 118016800030.
Endereço: Rua 73-A, s/n, Loteamento Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO.
Processo: 2023011620.
Data da Decisão: 29/07/2024.

Multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)

032940/2023	Efetuar a limpeza do lote	-º-	210,50
Decisão: 418/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: ANDRÉIA AGUIAR REIS BIRCHMEIER E OUTRO
CPF/CNPJ: ***.922. ***-00.
Inscrição Municipal: 13000300020.
Endereço: Rua Lenival Correia Ferreira, s/n, Loteamento Alto da Boa Vista, cep: 77400000, Gurupi-TO.
Processo: 2023002666.
Data da Decisão: 23/07/2024.

Multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033016/2023	Efetuar a limpeza do lote	-º-	210,50
Decisão: 398/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: EMERSON BARBOSA DOS SANTOS – ME.
CPF/CNPJ: 11.446.626/0001-42.
Inscrição Municipal: 144316.
Endereço: Rua Antônio Nunes da Silva, nº 303, Loteamento Alto da Boa Vista, cep: 77425100, Gurupi-TO.
Processo: 2021005707.
Data da Decisão: 01/09/2021.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.			
Auto de Infração	Exigência	Referencia	Vlr Originário (R\$)
Nº HM-202100235-1	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2016	40,00
Nº HM-202100235-2	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	40,00
Nº HM-202100235-3	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	40,00

Nº HM-202100235-4	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	40,00
Nº HM-202100235-5	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	40,00
Decisão: 078/2021 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: ELISSANDRO ROSA DA SILVA.
CPF/MF: ***.358. ***-53.
Inscrição Municipal: 114303
Endereço: Rua I, Quadra nº 82, Lote nº : 10, s/n, Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, Gurupi-TO.
Processo: 202300144.
Data da Decisão: 30/06/2024.

Multa da Posturas referente a taxa de alvará de funcionamento 2022 e 2023			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)

032609	Falta de alvará de localização e funcionamento	2022 e 2023	210,50
Decisão: 213/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: M A ALVES PUBLICIDADE – ME – MAYA PUBLICIDADE.
CNPJ/MF: 10.676.046/0001-89.
Inscrição Municipal: 142089.
Endereço: Avenida Bahia, nº 1693, Quadra nº 190, Lote nº 06, Centro, cep: 77400-000, Gurupi-TO.
Processo: 2021013848.
Data da Decisão: 28/11/2022.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.			
Auto de Infração	Exigência	Referencia	Vlr Originário (R\$)
Nº HM-202100246.1	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2016	40,00

Nº HM-202100246.2	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	40,00
Nº HM-202100246.3	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	40,00
Nº HM-202100246.4	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	40,00
Nº HM-202100246.5	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	40,00
Decisão: 201/2022 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: W. P DE MENEZES – ME – WM REPRESENTAÇÕES.
CNPJ/MF: 20.812.704/0001-76.
Inscrição Municipal: 11070111.
Endereço: Rua S-005, Quadra nº 38, Lote nº 18-A, nº 1297, Loteamento Residencial Sol Nascente, cep: 77425-050, Gurupi-TO.
Processo: 2021006468.

Data da Decisão: 13/04/2022.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 e ISS.			
Auto de Infração	Exigência	Referencia	Vlr Originário (R\$)
Nº HC-202100040-1	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	40,00
Nº HC-202100040-2	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	40,00
Nº HC-202100040-3	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	40,00
Nº HC-202100040-4	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	40,00
Nº HC-202100040-5	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2021	40,00
Nº 7/2021	ISS	-º-	5.295,45
Decisão: 061/2022 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de

cias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: CONTROLMAX DISTRIBUIÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA- ME - CONTROLMAX.
CNPJ/MF: 13.605.947/0001-78.
Inscrição Municipal: 1112274.
Endereço: Avenida Goiás, Quadra nº 09, Lote nº 02, nº 2032, Sala 15, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2022005313.
Data da Decisão: 15/03/2023.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2017, 2018, 2019, 2020 E 2021			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº SP.0015/21	Recolher a taxa de fiscalização sobre funcionamento-Alvara	2017, 2018, 2019, 2020 E 2021	200,00
Decisão: 035/2023 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de

Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.
Intimado: CIDADE COMUNIAÇÃO LTDA- ME -DIARIO DO TOCANTINS. COM. BR.
CNPJ/MF: 33.202.565/0001-00.
Inscrição Municipal: 4529.
Endereço: Avenida Goiás, Quadra nº 25, Lote nº 03-A, nº 1935, Centro, cep: 77410-010, Gurupi-TO.
Processo: 2022003902.
Data da Decisão: 06/06/2023.

Multa e Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.			
Auto de Infração	Exigência	Referencia	Vlr Originário (R\$)
Nº HC-2022000304	Multa Formal.	-º-	200,00
Nº HC-2022000304-1	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2016	40,00
Nº HC-2022000304-2	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	40,00
Nº HC-2022000304-3	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	40,00
Nº HC-2022000304-4	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	40,00
Nº HC-2022000304-5	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	40,00
Nº HC-2022000304-6	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2021	40,00
Decisão: 089/2023 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: J J REPRESENTANTE COMERCIAL EIRELI – JJ REPRESENTANTE.
CNPJ/MF: 32.323.694/0001-94.
Inscrição Municipal: 911072635.
Endereço: Avenida Guaporé, nº 2871, Quadra nº 24, Lote nº 01, Casa 02, Centro, cep: 77410-130, Gurupi-TO.
Processo: 2022010811.
Data da Decisão: 03/04/2023.

ISS E Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2021, 2022			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 139/2022	Recolher o ISS	07/2020 a 12/2020; 01/2021 a 12/2021; 01/2022 a 06/2022	9.386,18
Nº LS-436-05/2022	Recolher a taxa de fiscalização sobre funcionamento-Alvara	2021	100,00
Nº LS-436-06/2022	Recolher a taxa de fiscalização sobre funcionamento-Alvara	2022	100,00
Decisão: 048/2023 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira

Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de
Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: MOURAS MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA- Doutor **RESOLVE.**

CNPJ/MF: 14.692.985/0001-78.

Inscrição Municipal: 1114176.

Endereço: Avenida Piauí, nº 1466, Quadra nº 20, Lote nº 16, Centro, cep: 77410-030, Gurupi-TO.

Processo: 2021000300.

Data da Decisão: 14/05/2021.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.			
Auto de Infração	Exigência	Referencia	Vlr Originário (R\$)
Nº CH-00020.7/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2016	40,00
Nº CH-00020.8/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	40,00
Nº CH-00020.9/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	40,00
Nº CH-00020.10/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	40,00
Nº CH-00020.11/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	40,00
Decisão: 030/2021 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de
Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: ITALUPE COMÉRCIO DE MOVÉIS LANEJADOS LTDA-EPP- ITALUPE MOVÉIS PLANEJADOS.

CNPJ/MF: 26.636.480/0003-37.

Inscrição Municipal: 11063680.

Endereço: Rua 14 de Novembro, nº 1430, Centro, cep: 77405-105, Gurupi-TO.

Processo: 2021011140.

Data da Decisão: 20/06/2022.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.			
Auto de Infração	Exigência	Referencia	Vlr Originário (R\$)
Nº CH-00261.8/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2016	60,00
Nº CH-00261.9/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	60,00
Nº CH-00261.10/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	60,00

Nº CH-00261.11/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	60,00
Nº CH-00261.12/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	60,00
Decisão: 105/2022 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de preempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: LUCAS E A LUZ – CAFÉ LEMOS.
CNPJ/MF: 34.577.224/0001-82.
Inscrição Municipal: 911071601.
Endereço: Rua C, Quadra nº 13, Lote nº 12, sala A, s/nº, Sala 15, Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, cep: 77.423-20, Gurupi-TO.
Processo: 2022005313.
Data da Decisão: 15/03/2023.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2020 E 2021

Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº EG271/2021-01	Recolher a taxa de fiscalização sobre funcionamento-Alvara	2020	40,00
Nº EG271/2021-02	Recolher a taxa de fiscalização sobre funcionamento-Alvara	2021	40,00
Decisão: 206/2022 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

PORTARIA Nº. 014, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Designar servidor na função de fiscal para o Processo Eletrônico nº.2025041426001 e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº. **2025041426001**, referente a PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 006/2025, Nº PE/2025.010 -SRP-GPI-SECAD

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para atesto de notas fiscais oriundas desse processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de fiscal referente ao Processo Eletrônico nº **2025041426001**, Processo Administrativo 2025005969, para o acompanhamento e atesto das notas fiscais, o servidor **Renato Dos Reis Coelho**, Diretor de Esportes, Decreto nº: 0262/2023, Telefone: (63) 3301-4314, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Gurupi/TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Juventude e Esportes, aos 09 dias do mês de Maio de 2025.

IRON MARTINS LISBOA JÚNIOR
Secretário Municipal de Juventude e Esportes
Decreto nº. 1.423/2024

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0094/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de incluir de gratificações para servidores, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pelo Decreto nº 802/2017 de 31 de agosto de 2017, referente às gratificações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de Assistente Administrativo com lotação na Central de Regulação para a função de **Auxiliar e Acompanhar o Sistema de Informação da Regulação** e **INCLUIR** o lançamento mensal de gratificação do Art. 4º do Decreto nº 802/2017, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$	INÍCIO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	VICTOR HUGO MARQUES DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	500,00	08/05/2025	REGULAÇÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006314 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS

R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE IMUNIZANTES NO LABORATORIO CENTRAL DE PALMAS/TO. PERÍODO: 16/04/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006322 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 28/04/2025 À 29/04/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006324 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 452,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM ARAGUAINA/TO. PERÍODO: 28/04/2025 Á 30/04/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006321 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MANOEL RODRIGUES DA SILVA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 30/04/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006318 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 09/05/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006316 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 09/05/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006321 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MANOEL RODRIGUES DA SILVA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 09/05/2025.